



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO DE APOSTILAMENTO

O Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, usando das suas atribuições, e conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 40 da Instrução Normativa nº 3/2009-SLTI/MPOG, bem como das anotações constantes no Despacho nº 172/2016-CONTRATO/COLIC/DILOG/SA/PR, fls. 1020/1021, e a Informação nº 71/2016-COFIN/DIROF/SA/SG/PR, fl. 1025, do Processo nº 00088.003001/2014-05, registra que ficam repactuados os preços dos serviços, bem como ficam reajustados os preços dos materiais, referentes ao **Contrato nº 230/2014**, celebrado com a empresa **PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**, passando o valor anual da contratação de **R\$ 466.556,88** (quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para **R\$ 507.909,60 (quinhentos e sete mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos)**.

Com a concessão da repactuação, na forma da Cláusula Oitava do Contrato, o quadro constante da Cláusula Quinta – Do Preço e do Pagamento do Contrato, passa a ter os seguintes valores:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado mensalmente em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO ANUAL R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E CARREGADORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	36.345,63	436.147,56
2	MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.	5.980,17	71.762,04
PREÇO GLOBAL - R\$			507.909,60

Fica estabelecido que a CONTRATADA faz jus à diferença de preços da repactuação referente ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 e a data da assinatura deste instrumento.

Brasília/DF, em 14 de maio de 2016.

GUILHERME CABRAL JUNIOR
Diretor de Recursos Logísticos

